



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro - CEP 39442-052 - Janaúba/MG

DECRETO Nº. 053 DE 03 DE JULHO DE 2023

Este documento foi publicado nos quadros de aviso da PMAJ nos termos da lei nº 1.493/2001

Janaúba 03/07/23

gao

ALTERA OS VENCIMENTOS CONSTANTES DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 008, DE 20 DE JANEIRO DE 2023 PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDENCIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU

JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS, Prefeito Municipal de Janaúba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Municipal 2.226/2017, Código Tributário Municipal, e o Decreto 008/2023 e,

CONSIDERANDO os vencimentos para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, com suas respectivas taxas e contribuições de melhorias, previsto no Decreto Nº. 008, de janeiro de 2023, constantes do Boleto destinado ao recolhimento do imposto.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 14 de julho de 2023, o prazo para pagamento do total à vista (parcela única), do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, exercício de 2023.

Art. 2º - Fica prorrogado até o dia 14 de julho de 2023, o prazo para pagamento da primeira parcela com vencimento em 07/07/2023 do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, exercício de 2023.

Art. 3º - Revogadas as disposições e contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Janaúba/MG, 03 de julho de 2023.

José Aparecido Mendes Santos

JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
Prefeito do Município de Janaúba

Nubia Bruno da Silva Assinado de forma digital por Nubia Bruno da Silva
DN: cn=Nubia Bruno da Silva, o=cm,
email=nubiaabruno@hotmail.com, c=BR

NÚBIA BRUNO DA SILVA - OAB/MG: 156.741
Procuradora-Geral do Município.

Assessoria Jurídica
Nubia Bruno da
Silva
Assinatura e OAB

Administração "Um novo tempo, uma nova história" - 2021 a 2024

Seção de Legislação